

**PORTEARIA PRESIDENCIAL N° 009, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas em decorrência da política pública do CAU/RS para Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, nos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno do CAU/RS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, através do Gabinete de Gestão para Implantação de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – GATHIS , vem trabalhando no fomento da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, nos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação de uma a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade em decorrência da política pública do CAU/RS para Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, nos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008



Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- **Cesar Eduardo Rieger**: Coordenador Jurídico. Suplente: **Jaime Léo Ricachenevsky Martines Soares** - Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.
- **Tiago Ribeiro da Silva** – Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico. Suplente: **Flávio Salamoni Barros Silva** - Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico
- **Paulo Henrique Cesarino Cardoso Soares** – Assessor Técnico Institucionaldo GATHIS-RS. Suplente: **Fausto Leiria Loureiro** – Chefe de Gabinete .

§1º. Para presidir a presente Comissão nomeio neste ato o empregado Cesar Eduardo Rieger - Coordenador Jurídico – Matrícula 159.

§2º. Na ausência do presidente da Comissão, responderá, sucessivamente, como presidente, Tiago Ribeiro da Silva e Paulo Henrique Cesarino Cardoso Soares

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Entidade Representativa de Arquitetos e Urbanistas que participou do chamamento público, ou
- II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
- III – tenha participado da comissão de seleção da parceria.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre a Entidade Representativa de Arquitetos e Urbanistas e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.



§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência da política pública do CAU/RS para Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, nos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS



Ciência

Integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Cesar Eduardo Rieger

Coordenador Jurídico

Tiago Ribeiro da Silva

Analista de Nível Superior –

Assessor Jurídico

Paulo Henrique Cesarino**Cardoso Soares**

Assessor Técnico Institucional do

GATHIS-RS.

Jaime Léo Ricachenevsky**Martines Soares**

Analista de Nível Superior –

Assessor Jurídico

Flávio Salamoni Barros Silva

Analista de Nível Superior –

Assessor Jurídico

Fausto Leiria Loureiro

Chefe de Gabinete